



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 20 DE JUNHO DE 2000 N°.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 246, DE 20 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR 01(UM) TERRENO,
PERTENCENTE AO ERÁRIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de 01 (Um) terreno, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para construção da casa residencial do Juiz desta Comarca, medindo 15x30, situado na Rua Pedro Gomes de Souza no Loteamento Centro Alhandra, pertencente ao este Erário Público.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 20 de junho 2000

(Afáides Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM 20 DE JUNHO DE 2000 N°.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 246, DE 20 DE JUNHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 01(UM) TERRENO, PERTENCENTE AO ERÁRIO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Municipio de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de 01 (Um) terreno, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para construção da casa residencial do Juiz desta Comarca, medindo 15x30, situado na Rua Pedro Gomes de Souza no Loteamento Centro Alhandra, pertencente ao este Erário Publico.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alhandra, 20 de junho 2000

(Afáides Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 19 DE JUNHO 2000

Nº _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 245/00, DE 19 DE JUNHO DE 2000.

Autorizo o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fins que abaixo especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizada a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Recuperação de Casa Populares nesta cidade, em Convênio com o Ministério da Integração Nacional, o Qual terá a seguinte classificação:

0209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10574861.040 – Recuperação de casas populares	
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 – Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00 – Serviços de Terceiros e encargos	
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos.....	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata esta lei, fica o Pode Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos provenientes do Convênio com o Ministério da Integração Nacional e de Recursos Próprios do Município, nos termos do Art. 43 da lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 19 de junho 2000.

(Ataídes Mendes Pedrosa)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 19 DE JUNHO 2000

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 245/00, DE 19 DE JUNHO DE 2000.

Autorizo o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fins que abaixo especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizada a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Recuperação de Casa Populares nesta cidade, em Convênio com o Ministério da Integração Nacional, o Qual terá a seguinte classificação:

0209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10574861.040 – Recuperação de casas populares
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.1.0.0.00 – Despesas de Custo
3.1.3.0.00 – Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata esta lei, fica o Pode Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos provenientes do Convênio com o Ministério da Integração Nacional e de Recursos Próprios do Município, nos termos do Art. 43 da lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 19 de junho 2000.

(Ataídes Mendes Pedroso)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 16 DE MAIO DE 2.000

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 244/00, DE 16 DE MAIO DE 00

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados as despesas com Pagamento de Pensão, o qual terá a seguinte classificação:

0203 – SECRETARIA DE FINANÇAS

15824922.005 – Manutenção. Dos Encargos Sociais
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.2.0.0.00 – Transferencias Correntes
3.2.5.0.00 – Transferencias a Pessoas
3.2.5.2.00 – Pensionistas.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-Paraíba, 16 de maio de 2000.

(Alcides Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA PARAIBA-EM, 10 DE ABRIL DE 2.000,00

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 243/2.000,00, DE 10 DE ABRIL DE 2.000,00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a construção de uma estrada ligando o Sítio Arvore Alta ao Sítio Jussara, neste município, o qual terá a seguinte classificação:

0209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16885341.032 – Construção de Estrada
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no incisos I, II e III, Parágrafo, 1º, artigo 43 da lei federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra-PB, 10 de abril de 2.000

(Ataídes Mendes Pedrosa)

(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA EM, 10 DE ABRIL DE 2.000

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 242/2.000, DE 10 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
ALHANDRA , ESTADA DA PARAIBA, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a perfuração de poços no sitio Arvore Alta, neste município, o qual terá a seguinte classificação

0209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
13764471.033 – Perfuração de poços
4.1.1.0.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4.300/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 10 de abril de 2.000.

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA EM, 10 DE ABRIL DE 2.000

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 242/2.000, DE 10 DE ABRIL DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CREDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
ALHANDRA , ESTADA DA PARAIBA, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a perfuração de poços no sitio Arvore Alta, neste município, o qual terá a seguinte classificação

0209 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
13764471.033 - Perfuração de poços
4.1.1.0.000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4.300/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 10 de abril de 2.000.

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2.000

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 241/2.000, DE 23DE FEVEREIRO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado as despesas com Ampliação de Um Posto de Saúde no Distrito de Mata Redonda, neste município, o qual terá a seguinte classificação:

0207 – SEDCRETARIA DE SAÚDE

13754281.036 – AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
4.1.1.0.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III, Parágrafo 1º , Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em, 23 de fevereiro de 2.000.

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2.000

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 241/2.000, DE 23DE FEVEREIRO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado as despesas com Ampliação de Um Posto de Saúde no Distrito de Mata Redonda, neste município, o qual terá a seguinte classificação:

0207 – SEDCRETARIA DE SAÚDE

13754281.036 – AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
4.1.1.0.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III, Parágrafo 1º , Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em, 23 de fevereiro de 2.000.

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.000

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 240/2.000, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado as despesas com a abertura de ruas e avenidas no Distrito de Mata Redonda , neste município, o qual terá a seguinte classificação:

0209 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
16915751.035 - ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, e III, Parágrafo 1º, artigo 43 da lei federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, 17 de fevereiro de 2.000,00.

(Ataídes Mendes Pedrosa)

(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.000

Nº.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 240/2.000, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado as despesas com a abertura de ruas e avenidas no Distrito de Mata Redonda , neste município, o qual terá a seguinte classificação:

0209 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16915751.035 - ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, e III, Parágrafo 1º, artigo 43 da lei federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, 17 de fevereiro de 2.000,00.

(Ataídes Mendes Pedrosa)

(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.000

Nº.

A TOS PODER EXECUTIVO

LEI Nº 239/ 2.000, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA FINS
QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir ao Orçamento Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Destinados as despesas com iluminação do Estádio Municipal desta cidade, o qual terá a seguinte classificação:

0206 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
08462241.034 - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, Parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 16 de fevereiro de 2.000

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.000

Nº

A TOS PODER EXECUTIVO

LEI N° 239/2.000, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA ENS
QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA
PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir ao
Orçamento Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Destinados as
despesas com iluminação do Estádio Municipal desta cidade, o qual terá a seguinte
classificação:**

**0206 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
08462241.034 - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o
Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos
incisos I, II e III, Parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

**Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 16 de fevereiro de
2.000**

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)